



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO Nº 003.002/2014. AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2014

4.1 - A Contratante pagará ao contratado, pelos serviços contratados, o valor global em R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais) em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE

Em 12/01/2016

[Handwritten signature]

1. DAS PARTES

1.1 - **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no C.N.P.J (MF) sob o no 02.959.249/0001-54, com sede à Praça dos Três Poderes s/nº-centro, representada por seu titular legal o Presidente Sr. JOSÉ CARLOS BARBOSA.

1.2 - **CONTRATADA: B T BARRETO CONTABILIDADE MUNICIPAL ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.285/0001-42, com sede na Av. José Vicente de Paula nº 278, Qd. E Lote 6 Sala 01 na cidade de Quirinópolis-GO, representada pelo seu Diretor Técnico Responsável o Sr. BRUNOER TELES BARRETO, Contabilista inscrito no CRC-GO Sob o nº 020646/0-7, CPF Nº 004.158.016-80.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, que regulamenta o art. 37 inc. XXI da Constituição Federal e institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e cláusula décima do contrato em epígrafe.

3. DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - Prorrogação do presente contrato, a prestação pelo Contratado, dos serviços técnicos de contabilidade no planejamento e acompanhamento legislativo, na elaboração dos balancetes da receita e despesa da Câmara Municipal de Paranaiguara, relativo aos meses de janeiro a junho de 2016, pelo método das partidas dobradas e segundo os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará ao contratado, pelos serviços objeto deste contrato o valor global em **R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)**, divididas em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

4.2- Revoga-se os itens 4.3 e 4.4 do contrato primitivo 002/2014.

5. DOS PRAZOS

5.1 – Este aditivo contratual entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2016 e com termino em 30 de junho de 2016.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O empenho da despesa oriundo do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação constante do vigente orçamento: **0101.01 031 0101 2001 – 319034 (100) – Expediente da Câmara – Outras Despesas de Pessoal - Terceirização.**

7. DA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, em 30 de dezembro de 2015.

